



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTA FLORESTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N.º 1456/2006

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF, CALCULADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º. 10.887, DE 18/06/2004.”

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica autorizado o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, a proceder o reajuste em cinco inteiros por cento nos benefícios calculados na forma da Lei Federal nº.10.887, de 18/06/2004, observado o disposto no Art. 24 da Lei Municipal nº 1418/2005, de 09/11/2005

§ 1º Aos benefícios concedidos de 1º de maio de 2005 a 31/03/2006, aplicam-se os percentuais constantes da tabela anexa a esta Lei, de acordo com as respectivas datas de início.

§ 2º Para os benefícios majorados devido a aplicação do piso estabelecido no § 6º do Art. 12, da Lei Municipal nº 1418/2005, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

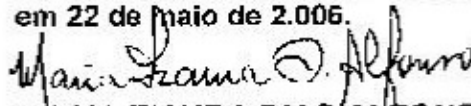
Art. 2º -

Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.006.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
em 22 de maio de 2.006.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTA FLORESTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



**ANEXO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até maio de 2005	5,000
em junho de 2005	4,270
em julho de 2005	4,385
em agosto de 2005	4,354
em setembro de 2005	4,354
em outubro de 2005	4,198
em novembro de 2005	3,597
em dezembro de 2005	3,040
em janeiro de 2006	2,630
em fevereiro de 2006	2,241
em março de 2006	2,007